



Programa de Voluntariado em Meio Prisional

Parte III
Manual do Voluntário

Ficha Técnica



Título Programa de Voluntariado em Meio Prisional

Autor Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Ministério da Justiça

Conceção Técnica Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Travessa da Cruz do Torel, n.º 1 – 1150-122 Lisboa
Tel. 218812200

Aproximar, Cooperativa de Solidariedade Social
Rua do Paraíso, loja nº2
2610-136 Alfragide



O Programa de Voluntariado em Meio Prisional assume-se como o Referencial Teórico-Prático que enquadra todos os planos, projetos e ações, cuja realização obedece aos princípios do voluntariado e às finalidades da execução das penas e medidas privativas da liberdade.

Este Programa de Voluntariado em Meio Prisional resulta da revisão/atualização do Manual “Gestão do Voluntariado em Meio Prisional” desenvolvido no Projeto “Gerir para Inovar os Serviços Prisionais” (PGISP) - um Projeto promovido pela Direção-Geral dos Serviços Prisionais com o financiamento da Iniciativa Comunitária Equal e realizado entre janeiro de 2005 e dezembro de 2008.

Este Programa é constituído por três Manuais independentes que, tendo diferentes destinatários, funcionam de forma articulada e devem ser aplicados de forma coordenada e concertada:



“Programa de Voluntariado em Meio Prisional”

¹ Tendo em conta a inexistência de sujeitos e pronomes assexuados na Língua Portuguesa e para tornar a leitura mais fluida e simplificada optou-se por utilizar a terminologia habitual da língua. Salientamos, no entanto, que sempre que são referidos participantes do programa (gestores, voluntários, reclusos, técnicos, guardas, etc.), queremos designar todos os elementos, sejam do género feminino ou masculino. Com o mesmo objetivo, se aplica a terminologia utilizada para a identificação das pessoas reclusas, tendo-se optado por utilizar a palavra “recluso”, em linha com a terminologia utilizada no CEPMPPL.

- **“Manual do Estabelecimento Prisional”** foi concebido para ser utilizado por gestores de voluntariado, englobando informações sobre o funcionamento do voluntariado em meio prisional e metodologias de intervenção, nomeadamente ao nível da promoção da angariação de Organizações Promotoras de Voluntariado, voluntários, seleção, acolhimento, formação, coordenação, acompanhamento e avaliação;
- **“Manual da Organização Promotora de Voluntariado”** desenhado para capacitar Organizações Promotoras de Voluntariado ao nível da conceção, planeamento, implementação, monitorização e avaliação de projetos de voluntariado em meio prisional, assim como ao nível do recrutamento e seleção de voluntários com perfil e formação alinhados com os princípios do voluntariado e as finalidades da execução das penas e medidas privativas da liberdade;
- **“Manual do Voluntário”** dirigido ao voluntário, contém informação que permite enquadrá-lo segundo a realidade sociocultural e institucional, garantindo uma abordagem humanista e alinhada com os princípios do voluntariado e as finalidades da execução das penas e medidas privativas da liberdade.

Embora estes 3 subprodutos estejam interligados entre si, o Manual do Estabelecimento Prisional e o Manual da Organização Promotora de Voluntariado têm objetivos específicos e diferentes destinatários. Por esse motivo, cada Manual tem uma estrutura própria e é apresentado separadamente, constituindo o presente documento o **Manual do Voluntário**.

SIGLAS:

CEPMPL – Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade
DGRSP – Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
EP – Estabelecimento Prisional
OPV – Organização Promotora de Voluntariado
RGEP – Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais

Índice

Introdução.....	8
Voluntariado – Intervenção Voluntário.....	10
1.1. Quem é o voluntário?	11
1.2. Princípios enquadradores do voluntariado	11
1.3. Direitos e deveres.....	12
1.4. O perfil do voluntário	15
1.5. Competências-chave do voluntário.....	16
1.6. Expetativas	17
Voluntariado em Meio Prisional.....	19
2.1. Missão e valores	20
2.2. Tipologia dos estabelecimentos prisionais	20
2.3. Caraterísticas da pessoa reclusa	23
2.4. Voluntariado em meio prisional	24
2.5. Áreas de intervenção do voluntariado em meio prisional.....	24
2.6. Regras de conduta em meio prisional	30
2.7. Ética e Confidencialidade	32
Referências Bibliográficas.....	33

Introdução

A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) tem como missão *“o desenvolvimento das políticas de prevenção criminal, de execução das penas e medidas e de reinserção social e a gestão articulada e complementar dos sistemas tutelar educativo e prisional, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social”*².

Na prossecução da sua missão, uma das atribuições da DGRSP é *“conceber, executar ou participar em programas e ações de prevenção da criminalidade e contribuir para um maior envolvimento da comunidade na administração da justiça tutelar educativa e penal, através da cooperação com outras instituições públicas ou particulares e com cidadãos que prossigam objetivos de prevenção criminal e de reinserção social”*³.

Por sua vez, o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade (CEPMPL), aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, assim como o Regulamento-Geral dos Estabelecimentos Prisionais (RGEP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril, revisto pelo Decreto-Lei n.º 58/2022 de 8 de setembro, vêm incentivar e regular a *“participação de instituições particulares e de organizações de voluntários, nomeadamente no apoio social a reclusos e seus familiares e em atividades relevantes para o processo de reinserção social”*⁴.

É neste quadro de consolidação do voluntariado em meio prisional que se justifica um Programa de Voluntariado em Meio Prisional. Trata-se, pois, de **um Programa que vem enquadrar a intervenção dos voluntários à luz do quadro legal da execução das penas e medidas privativas da liberdade, integrando as boas práticas desenvolvidas nos últimos anos em meio prisional.**

Atendendo aos desafios constantes que se colocam aos Serviços Prisionais e que passam pela aposta na reabilitação do recluso, através de uma intervenção adequada de preparação para a vida em liberdade, urge uma intervenção concertada em que a sociedade civil tem um papel de relevo. O investimento na reabilitação do recluso, contribuindo para que a permanência na prisão promova a mudança necessária ao exercício da cidadania em liberdade, permite fomentar a sua reinserção na sociedade e perspetivar uma sociedade mais segura.

É neste projeto global de reeducação e de reinserção social da pessoa privada da sua liberdade, que o voluntariado deve ser contextualizado, mediante uma atividade organizada, sustentada e adequadamente acompanhada, de forma a permitir uma profícua interface entre o saber e a vontade de colaborar, contribuindo para melhorar a qualidade de vida de quem está em privação de liberdade.

Ser voluntário num estabelecimento prisional (EP) é, para além de uma partilha de saberes e de experiências, uma oportunidade de reafirmação dos valores fundamentais a uma vida em sociedade. É, ao mesmo tempo, uma iniciativa aliciante e responsabilizante, potenciadora de um crescimento pessoal, interpessoal e social, esperançado numa melhor sociedade.

²Art.º 2º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro que aprova a Lei Orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

³Art.º 3º, alínea o) do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro que aprova a Lei Orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

⁴Art.º 55º do CEPMPL, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro e Art.º 100 do RGEP.

A elaboração deste Manual do Voluntário tem por objetivo disponibilizar informações ao voluntário sobre a sua intervenção em meio prisional, dando a conhecer, de um modo geral, o contexto no qual irá realizar a sua atividade, com o intuito de facilitar a sua integração, preparando-o para a participação num programa de voluntariado promovido por uma Organização Promotora de Voluntariado (OPV), no qual o EP é a entidade beneficiária.

Com este Programa de Voluntariado em Meio Prisional, pretende-se um enquadramento da atividade voluntária nos EP, de acordo com a legislação vigente sobre voluntariado⁵ e a sua especificidade na relação com a instituição, destinatários e profissionais, bem como a organização de um plano que permita ao EP promover a prática do voluntariado, selecionar voluntários tendo em conta projetos específicos do meio prisional, planear a atividade do voluntário e contribuir para que a sua função seja realizada com responsabilidade e empenho. É ainda objetivo deste Programa definir condições para que a supervisão do voluntário seja enquadrada, com respeito pelos direitos e deveres dos voluntários e pela missão e estratégia da organização.

Este Manual tem como principais objetivos:

- Enquadrar a atividade de voluntariado em meio prisional e na reinserção da pessoa privada de liberdade;
- Dar a conhecer ao voluntário os princípios enquadramentos do voluntariado, e os seus direitos e deveres enquanto voluntário;
- Assegurar a todos os voluntários informação relevante para uma intervenção ativa, consistente e legalmente suportada;
- Fornecer informação específica sobre voluntariado em meio prisional;
- Capacitar e motivar o voluntário para continuar o seu inestimável contributo para o bem-comum.

⁵ Lei de Bases do Enquadramento Jurídico do Voluntariado – Lei nº 71/98, de 03 de novembro e Decreto-lei nº 389/99, de 30 de setembro.

Voluntariado – Intervenção do Voluntário

1.

Voluntariado é um conceito que define atividades organizadas e estruturadas para capacitar e gerir o envolvimento e participação social na resolução de problemas e necessidades que a todos nós, cidadãos, dizem respeito. Voluntariado é, portanto, a mais pura expressão de cidadania. O voluntariado tem um contributo fundamental para a organização da sociedade e das comunidades e contribui para transformações sociais e individuais. Além do contributo para o bem-comum, o voluntariado tem benefícios também para quem o desempenha. Refletir sobre voluntariado é refletir sobre a contribuição genuína do Ser Humano, sem esperar receber em troca.

O voluntariado em Portugal está regulamentado através da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro - Bases do enquadramento jurídico do voluntariado.

Entende-se como voluntariado “(...) o conjunto de ações de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas”⁶.

1.1. Quem é o voluntário?

O voluntário é a pessoa que presta serviços não remunerados numa OPV, de uma forma **livre, desinteressada e responsável**, assumindo um compromisso com a organização promotora, desenvolvendo ações de voluntariado em prol de **indivíduos, famílias e comunidade**, comprometendo-se de acordo com as suas **aptidões e disponibilidade**⁶. Entende-se por OPV uma organização responsável por desenvolver, sem fins lucrativos, ações de interesse social e comunitário através de projetos, programas ou outras formas de intervenção, sendo realizadas de forma desinteressada por pessoas voluntárias. O voluntariado não decorre de uma relação subordinada, tendo como base o exercício livre de cidadania e está alicerçado num conjunto de princípios enquadradores do voluntariado.

A atividade voluntária poderá permitir o desenvolvimento de competências, talentos e interesses, bem como de pensamento crítico, resolução de problemas e trabalho em equipa, podendo criar redes de contactos e potenciais referências profissionais e, não menos importante, ter um propósito de vida (Volpris. eu, 2020; John Howard Society of Waterloo-Wellington, 2015). As tarefas do voluntário poderão ser muito distintas (umas mais simples, outras mais complexas) e no que toca ao acompanhamento poderão existir diversas situações, pois poderá ser necessário apoiar diretamente os profissionais, como ter um papel mais independente (Clinks, 2016).

1.2. Princípios enquadradores do voluntariado

Existe um conjunto de princípios enquadradores do voluntariado que constituem a sua base e ajudam a delimitar a sua zona de ação, os quais devem ser seguidos e respeitados pelo voluntário no exercício da sua atividade de voluntariado⁷. São eles:

Princípios	Descrição
Solidariedade	Traduz-se na responsabilidade de todos os cidadãos pela realização dos fins do voluntariado.
Participação	Implica a intervenção das organizações representativas do voluntariado em matérias respeitantes aos domínios em que os voluntários desenvolvem o seu contributo.
Cooperação	Envolve a possibilidade de as organizações promotoras e as organizações representativas do voluntariado estabelecerem relações e programas de ação concertada.
Complementaridade	Pressupõe que o voluntário não deve substituir os recursos humanos considerados necessários à prossecução das atividades das organizações promotoras, estatutariamente definidas.
Gratuidade	Pressupõe que o voluntário não é remunerado, nem pode receber subvenções ou donativos, pelo exercício do seu contributo.

⁶De acordo com o artigo 2.º da lei n.º 71/98, de 3 de novembro – Bases do enquadramento jurídico do voluntariado.
⁷De acordo com o artigo 6.º da lei n.º 71/98, de 3 de novembro.

Responsabilidade	Reconhece que o voluntário é responsável pelo exercício da atividade que se comprometeu realizar, dadas as expectativas criadas aos destinatários do voluntariado.
Convergência	Determina a harmonização da ação do voluntário com a cultura e objetivos institucionais da entidade promotora.

1.3. Direitos e deveres

O voluntário, no exercício da sua participação, tem um conjunto de direitos previstos, sobretudo, na Lei n.º 71/98 de 3 de novembro, onde estão estabelecidas as bases do enquadramento jurídico do voluntariado.

Direitos do voluntário:

- *a) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;*
- *b) Dispor de um cartão de identificação de voluntário;*
- *c) Enquadrar-se no regime do seguro social voluntário, no caso de não estar abrangido por um regime obrigatório de segurança social;*
- *d) Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;*
- *e) Faltar justificadamente, se empregado, quando convocado pela organização promotora, nomeadamente por motivo do cumprimento de missões urgentes, em situações de emergência, calamidade pública ou equiparadas;*
- *f) Receber as indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias legalmente definidas, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do trabalho voluntário;*
- *g) Ser ouvido na preparação das decisões da organização promotora que afectem o desenvolvimento do trabalho voluntário;*
- *h) Beneficiar, na qualidade de voluntário, de um regime especial de utilização de transportes públicos, nas condições estabelecidas na legislação aplicável;*
- *i) Ser reembolsado das importâncias despendidas no exercício de uma atividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites eventualmente estabelecidos pela mesma entidade.*

⁸De acordo com a artigo 3.º da lei n.º 71/98, de 3 de novembro.

Importa ainda referir que:

- *As faltas justificadas previstas na alínea e) contam, para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo e não podem implicar perda de quaisquer direitos ou regalias;*
- *A qualidade de voluntário é compatível com a de associado, de membro dos corpos sociais e de beneficiário da organização promotora através da qual exerce o voluntariado.*

Além dos direitos supramencionados, o voluntário tem também deveres previstos na lei n.º 71/98 de 3 de novembro, mas não só (Conselho Nacional Para a Promoção do Voluntariado, 2002; Rede Local de Voluntariado, s.d.), podendo ser agrupados da seguinte forma:

Deveres do voluntário:

- 1) Os destinatários do voluntariado**
- 2) A entidade promotora**
- 3) Outros Voluntários**
- 4) A sociedade**

Os destinatários do voluntariado

- a) Respeitar a vida privada e a sua dignidade;
- b) Respeitar as convicções culturais, ideológicas e religiosas;
- c) Atuar de forma gratuita e interessada no bem-estar do destinatário;
- d) Contribuir para o desenvolvimento pessoal do destinatário;
- e) Garantir a regularidade do exercício do voluntariado.

A entidade promotora

- a) Conhecer os princípios deontológicos por que se rege a sua atividade;
- b) Conhecer e respeitar os estatutos e funcionamento da organização;
- c) Conhecer as normas de funcionamento da entidade promotora;
- d) Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- e) Participar em programas de formação para um melhor desempenho;
- f) Dirimir conflitos no exercício da sua contribuição;
- g) Não assumir o papel de representante da organização sem seu conhecimento ou autorização prévia;
- h) Zelar pela boa utilização dos bens e meios colocados ao seu dispor;
- i) Utilizar devidamente a identificação de voluntário, no exercício da sua atividade;
- j) Colaborar com os profissionais da organização promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
- k) Informar a organização promotora com a maior brevidade possível sempre que pretenda interromper ou cessar o voluntariado.

Outros voluntários

- a) Respeitar a dignidade e liberdade dos outros voluntários, reconhecendo-os como pares e valorizando o seu contributo;
- b) Fomentar o trabalho em equipa, contribuindo para uma boa comunicação e convivência agradável;
- c) Facilitar a integração, formação e participação de todos os voluntários.

A sociedade

- a) Fomentar uma cultura de solidariedade;
- b) Difundir o voluntariado;
- c) Conhecer a realidade sociocultural da comunidade, onde desenvolve a sua atividade de voluntariado;
- d) Transmitir, com a sua atuação, os valores e os ideais do voluntariado.

1.4. O perfil do voluntário

A colaboração do voluntário constitui uma mais-valia de fundamental importância para a entidade recetora. Assim o é porque, enquanto suporte complementar ao trabalho já desenvolvido pelos funcionários (mesmo quando haja lugar a apoio na realização de tarefas menos especializadas), o voluntariado é propiciador de um enriquecimento em termos de experiências, conhecimentos e práticas, correspondendo, desse modo, às mais variadas contribuições do meio sociocomunitário.

O voluntário deve demonstrar capacidade de entrega total à causa que se encontra a apoiar através da utilização de saberes e experiências. Deve possuir um perfil adequado não só ao projeto que irá desenvolver como também à especificidade do meio.

Características relacionais do voluntário	Descrição
Maturidade	Estabilidade emocional.
Responsabilidade	Saber distinguir o que é da sua competência e o que não é.
Disponibilidade / compromisso	Disponibilidade para estar ao serviço dos outros.
Facilidade de relacionamento	Capacidade para manter o relacionamento e o apoio, mesmo na ausência de diálogo ou do diálogo desejado.
Linguagem cordial e acessível	
Saber utilizar a escuta ativa	Saber articular rigidez e realidades imprevisíveis.
Predisposição para uma aprendizagem permanente	
Atitude solidária e empática	Ser capaz de conjugar a relação solidária com a neutralidade judicativa (não julgar).
Capacidade para perceber a situação social e a realidade da outra pessoa	Privilegiar o trabalho com grupos, em detrimento do trabalho individual e nestes casos (visita e outro apoio individual) ser capaz de o enquadrar num trabalho de equipa.
Capacidade para trabalho em equipa	

1.5. Competências-chave do voluntário

Existe um conjunto de competências favoráveis ao bom desempenho do voluntário. Ainda que estas não sejam requisitos obrigatórios, deverão ser vistas como desejáveis e trabalhadas para que possam ser melhoradas.

Competências-chave que o voluntário deve demonstrar para o bom desempenho da sua função:

Competência	Descrição
Responsabilidade	Ser responsável pelo exercício da atividade a que se comprometeu.
Disponibilidade	Estar disponível/ dispor de tempo para desenvolver a atividade de voluntariado.
Facilidade de relacionamento	Compreender os sentimentos dos outros e reagir de forma adequada.
Curiosidade	Desejo de saber ou ver.
Motivação	Ter interesse por algo.
Polivalência	Qualidade de uma pessoa com capacidades diversas e que pode ter diferentes funções.
Cooperação	Ato de unir esforços para a resolução de um assunto/problema.
Tolerância	Ato de admitir sem reação agressiva ou defensiva.
Empatia	Capacidade de se identificar com outra pessoa e de compreender os seus sentimentos e motivações.
Saber ouvir	Capacidade de ouvir e compreender a mensagem que é transmitida por alguém.
Trabalho de equipa	Capacidade de desenvolver um esforço coletivo para resolver um assunto/problema.
Linguagem cordial e acessível	Capacidade de comunicar de forma respeitosa facilitando o entendimento do outro.

Ambição

Grande desejo de realizar ou atingir algo.

Transparência

Qualidade de quem não tem nada a esconder; dizer a verdade sem a adulterar.

Para além das competências acima referidas, é de ressaltar a importância da proatividade, flexibilidade e vontade de abraçar este tipo de parceria a longo prazo (Volpris.eu, 2020). **No caso do meio prisional as competências exigidas correspondem às acima referidas ainda que algumas possam ser mais relevantes, dependendo do contexto e das atividades desempenhadas.**

1.6. Expetativas

As expetativas relacionadas com o voluntariado referem-se não só ao que se espera do voluntário, mas também ao que este poderá esperar do seu contributo. É desejável que o voluntário tenha uma mente aberta a novas experiências, vontade de aprender e estar disposto a ser supervisionado no âmbito das suas funções (Volunteer Handbook, 2022). Da mesma forma, e indo ao encontro dos princípios enquadradores do voluntariado, pretende-se que o voluntário seja responsável, empático para com as pessoas à sua volta, procurando agir com retidão e sentido ético (CASO - Católica SOLidária, 2019). Os voluntários deverão ter as suas tarefas descritas, pois isso clarifica as expetativas da organização promotora e indica o nível de apoio que o voluntário poderá receber. Ainda que haja esta delimitação, é importante que as tarefas tenham alguma flexibilidade e que vão ao encontro das capacidades do voluntário e necessidades do serviço. Estas são algumas das perguntas que os voluntários poderão ver esclarecidas antes de iniciar a sua contribuição (Clinks, 2010):

Que tarefas irei realizar?

Quem irá apoiar-me?

Que formação irei ter para desempenhar devidamente as funções que me são propostas?

Que outros recursos terei disponíveis?

A minha segurança está assegurada?

Da mesma forma, deverá haver abertura entre o voluntário e o gestor de voluntariado da OPV para serem colocadas questões e sugestões relacionadas com a atividade em causa, já que este último tem os conhecimentos necessários para ajudar, sabendo igualmente os procedimentos a seguir nas diversas situações em que possam surgir.

O voluntário poderá esperar, por parte da entidade promotora (Volunteer Handbook, 2022):

- Uma orientação adequada;
- Ser tratado com respeito enquanto elemento da equipa;
- Serem-lhe confiadas informações necessárias para uma adequada execução da sua atividade;
- Obter reconhecimento e agradecimento pelo seu contributo;
- Serem-lhe providenciadas oportunidades para se desafiar e aprender novas competências.

É igualmente relevante que o voluntário aponte as horas realizadas, com a regularidade possível - idealmente, diariamente. Para o exercício das suas funções é crucial que o voluntário se sinta motivado para participar nas suas tarefas. No entanto, é importante que saiba lidar com algumas frustrações, pois haverá situações em que não conseguirá ter os resultados desejados, ainda que as suas intenções sejam boas.

2.

A DGRSP é o organismo responsável pela prevenção criminal, execução das penas, reinserção social e gestão dos sistemas tutelar educativo e prisional, dispondo de unidades orgânicas como é o caso dos EP, delegações regionais de reinserção, equipas de vigilância eletrónica e centros educativos.

Alguns dos serviços prestados pela DGRSP⁹ passam pela *execução de penas privativas de liberdade, orientada para a reinserção do agente de crime na sociedade*.

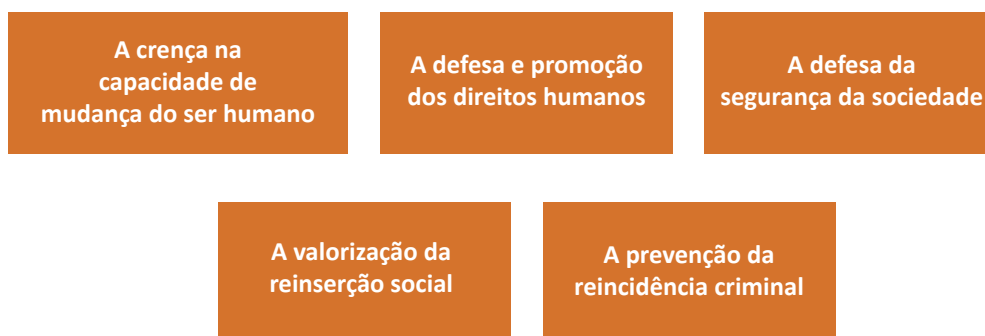
Gestão do sistema nacional prisional

- Garantir a proteção de bens jurídicos e a defesa da sociedade e, simultaneamente, a organização da segurança e manutenção da ordem e disciplina nos estabelecimentos prisionais, a gestão da população prisional e o controlo dos reclusos custodiados no exterior;
- Assegurar o respeito pelos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade, através da oferta de uma alimentação adequada, de cuidados de saúde física e mental, da promoção de atividades educativas/formativas, laborais, socioculturais e desportivas, bem como da participação em programas e atividades estruturadas orientados para a reabilitação criminal.

⁹(DGRSP, 2023b) – Carta de Missão.

2.1. Missão e valores da DGRSP

A DGRSP tem por missão o desenvolvimento das políticas de prevenção criminal, de execução das penas e medidas e de reinserção social e a gestão articulada e complementar dos sistemas tutelar educativo e prisional, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social. No que toca aos valores, defende-se:



2.2. Tipologia dos estabelecimentos prisionais

Os estabelecimentos prisionais têm como objetivo garantir a execução das penas e medidas privativas de liberdade, contribuindo para a manutenção da ordem e paz social, bem como a criação de condições de reinserção social dos reclusos (DGRSP, 2023).

Os EP estão organizados em função do nível de segurança e do grau de complexidade de gestão. Relativamente ao nível de segurança, estes estão divididos da seguinte forma:

- Nível de segurança especial - n.º 4 do artigo 12.º e no artigo 15.º do CEPMPL;
- Nível de segurança alta - n.º 2 do artigo 12.º e no artigo 13.º do CEPMPL;
- Nível de segurança média - n.º 3 do artigo 12.º e no artigo 14.º do CEPMPL.

A classificação em função do grau de complexidade de gestão está organizada de acordo com os níveis de segurança, da lotação e ocupação, das características da população prisional, da diversidade de regimes, dos programas aplicados e da dimensão dos meios, a gerir da seguinte forma:

1. São de grau elevado de complexidade de gestão os EP de:

- a) Nível de segurança especial;
- b) Nível de segurança alta com unidade prisional de segurança especial;
- c) Natureza hospitalar ou com unidade de saúde mental;
- d) Nível de segurança alta com lotação superior a 500 reclusos;
- e) Nível de segurança alta com lotação superior a 200 reclusos, com mais do que um regime de execução de penas e medidas privativas da liberdade, dotado de centro financeiro e com exploração económica;
- f) Nível de segurança alta com lotação superior a 200 reclusos, que aplique em cada ano civil, pelo menos, um dos programas descritos na alínea g) do art. 2.º da Portaria n.º 175/2020.

2. São de grau médio de complexidade de gestão:

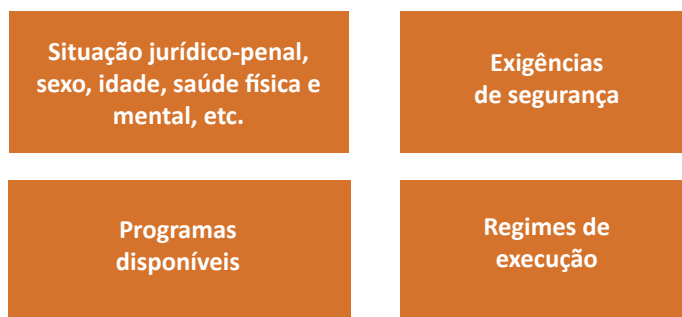
À exceção dos EP identificados na alínea (a), incluem-se os restantes EP de nível de segurança alta e o EP de nível de segurança média.

Nível de segurança	Grau de Complexidade de Gestão	
	Elevado	Médio
Especial	Monsanto	
Alta	Alcoentre Angra do Heroísmo Carregueira Caxias Coimbra Funchal Guarda Izeda Leiria (jovens) Linhó Lisboa Paços de Ferreira Pinheiro da Cruz Porto Santa Cruz do Bispo - Feminino Santa Cruz do Bispo - Masculino Sintra Tires Vale de Judeus Vale do Sousa Hospital Prisional São João de Deus	Aveiro Beja Braga Horta Caldas da Rainha Castelo Branco Chaves Elvas Évora Faro Leiria Montijo Odemira Olhão Junto da Polícia Judiciária de Lisboa Junto da Polícia Judiciária do Porto Ponta Delgada Setúbal Silves Viana do Castelo Vila Real Viseu
Média		Bragança Covilhã Guimarães Lamego Torres Novas

Tabela 1 - Lista de EP em Portugal

(Fonte: DGRSP)

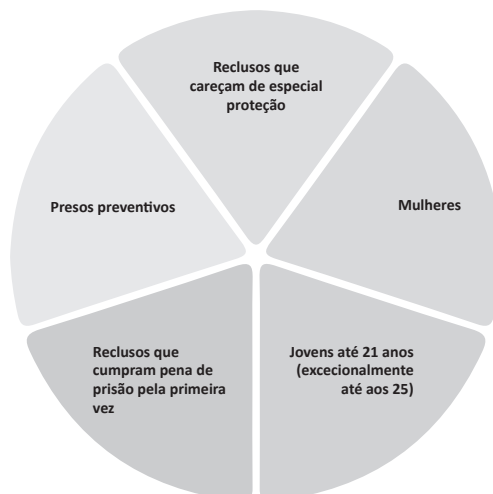
Os EP podem ser constituídos por uma ou várias unidades, diferenciadas em função dos seguintes fatores:



Existem 3 tipos de regimes de execução de penas em EP:

Regime Comum	Caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades em espaços de vida comum no interior do EP e dos contactos com o exterior permitidos nos termos da lei.
Regime aberto	Favorece os contactos com o exterior e a aproximação à comunidade, tendo duas modalidades: ● No interior, com desenvolvimento de atividades no EP ou imediações, com vigilância atenuada; ● No exterior, com desenvolvimento de atividades de ensino, formação profissional, trabalho ou programas em meio livre, sem vigilância direta.
Regime de segurança	Limita a vida em comum e os contactos com o exterior, admitindo a realização de atividades compatíveis com as particulares necessidades de manutenção da ordem e da segurança de bens jurídicos pessoais e patrimoniais (ex. casos de terrorismo, criminalidade violenta, etc.).

Devem ainda existir EP¹⁰ ou unidades especialmente vocacionadas para a execução das penas e medidas privativas da liberdade aplicadas a:



¹⁰ Lei n.º115/2009, de 12 de outubro.

2.3. Caraterísticas da pessoa reclusa

De acordo com Ishiy (2020), falar da população reclusa implica considerar que existem diferentes trajetórias de vida distintas. Existe, porém, um conjunto de caraterísticas relativamente comuns, que se intensificam com as vivências no meio prisional, nomeadamente a perda de relações e oportunidades. Assim, algumas das caraterísticas que o voluntário poderá encontrar na população reclusa são:

- Falta de apoio comunitário e menor probabilidade de ter relações pessoais que possam fornecer orientação, assistência e um sentimento de pertença;
- Impulsividade;
- Histórico de comportamento criminoso desde idades precoces, por vezes na adolescência;
- Contacto com um ambiente doméstico desestruturado;
- Dificuldades de aprendizagem e, por vezes, baixa formação;
- Baixa autoestima;
- Baixas competências profissionais e percurso profissional instável;
- Falta de introspeção sobre os seus problemas e comportamentos;
- Falta de competências relativas à gestão de problemas na sua vida;
- Histórico de abuso de drogas ou álcool.

(Correctional Service Canada, 2009)

2.4. Voluntariado em meio prisional

O voluntariado pode atuar em vários setores, entre eles o setor da justiça, onde se insere o meio prisional. Para a DGRSP importa promover a mudança social das pessoas privadas de liberdade, aumentando a segurança pública e diminuindo a reincidência criminal, o que vai ao encontro do papel que o voluntário poderá assumir no meio prisional. O envolvimento de voluntários pode ser parte da contribuição da sociedade civil em resposta ao crime, em vez de cingir apenas essa tarefa aos profissionais da área. De igual modo, envolver a comunidade local na reabilitação de reclusos poderá passar a mensagem a estes últimos que ainda fazem parte dessa mesma comunidade e ainda poderão ter um papel relevante (Clinks, 2016). Da mesma forma que os profissionais desta área, também o voluntário poderá ajudar a mudar vidas e servir como modelo a seguir para as pessoas privadas de liberdade. Assim, conciliar prisões com voluntariado pode trazer enormes benefícios para as diversas partes (Prison Reform Trust, 2011), melhorando a saúde mental dos reclusos e trazendo potenciais benefícios para o sistema penal, bem como para os próprios voluntários (Wu, Sheehan, & Pinto da Costa, 2023).

Existem algumas particularidades associadas ao voluntariado em meio prisional, tendo em conta a especificidade dos beneficiários em causa. Tendo isto em consideração, é importante que haja um trabalho em equipa, tendo por objetivo a partilha de estratégias e dúvidas. É, portanto, aconselhável que o voluntário possua uma formação base para conhecer as características gerais do voluntariado, mas também uma formação mais específica na área em que vai trabalhar, o que facilitará a sua integração.

O voluntariado em meio prisional assume contornos específicos, nomeadamente no papel do voluntário. É importante que o voluntário se sinta motivado para ajudar os reclusos a construir uma nova vida, trazendo uma perspetiva diferente e potencialmente enriquecedora para este meio (Clinks, 2016).

2.5. Áreas de intervenção no voluntariado em meio prisional

Para um enquadramento mais eficaz dos projetos de voluntariado é essencial ter em consideração as áreas em que a OPV pode colaborar. A partir das necessidades e expectativas da população reclusa e dos profissionais são estabelecidas centralmente pela DGRSP as áreas de intervenção em que as OPV podem colaborar, podendo ser revistas periodicamente, com a finalidade primordial de diversificar a atividade de voluntariado e de assim se conseguir responder a um amplo conjunto de necessidades de colaboração sentidas pelos EP.

No quadro seguinte, apresentam-se as 15 áreas, com a respetiva descrição e perfil de competências do voluntário.

Classificação/código da área	Descrição	Obs./Perfil do Voluntário
1. Apoio ao Estabelecimento Prisional	Atividades que visam a melhoria das condições físicas e de funcionamento dos espaços, incluindo ações/projetos	<i>Conhecimentos e o saber-fazer que a sua colaboração implicar, em observância das regras de segurança e de bom funcionamento dos Serviços.</i>
1.1. Melhoria dos Espaços Prisionais	Benfeitorias, pequenas obras, decoração ou reorganização de espaços, incluindo áreas reservadas aos serviços técnicos/administrativos.	
1.2. Serviços de Apoio à Gestão do Voluntariado¹¹	Atividades que constituem um suporte direto e complementar ao trabalho desenvolvido pelo Técnico Gestor de Voluntariado. Exemplos: • <i>Levantamento de Necessidades de Voluntariado;</i> • <i>Angariação de Organizações Promotoras de Voluntariado;</i> • <i>Acolhimento e Integração de Novos Voluntários.</i>	
2. Desenvolvimento de Competências Pessoais, Sociais e Relacionais	Ações que promovem a aquisição e a manutenção de capacidades a nível pessoal (capacidade de os reclusos ouvirem, avaliarem, reconhecerem a importância do trabalho em equipa, gerirem as emoções e expressarem-se de modo adequado) e de capacidades a nível interpessoal/relacional, orientadas para o bem-estar do meio prisional e da comunidade em geral. Exemplos: <i>autonomia; estratégias de Coping (desenvolvimento de estratégias promotoras de uma adaptação positiva perante circunstâncias adversas que possam surgir não só em meio prisional como no processo de reinserção); comunicação; trabalho em Equipa; gestão de conflitos; Direitos e Deveres de Cidadania; igualdade de Género; Educação Intercultural; Educação Ambiental; gestão do tempo; gestão do dinheiro; prevenção da violência Doméstica (Conjugal, Crianças, Jovens, Idosos, Pessoas com Deficiência...); Educação Parental e Socialização: O Papel da Família e da Escola; Prevenção da Negligência: Crianças, Jovens, Pessoas com Deficiência...).</i>	<i>Conhecimentos e competências na área de intervenção do projeto, sendo requeridas qualificações no âmbito das Ciências Sociais.</i>

¹¹ Sendo avaliada necessidade de apoio em tarefas de natureza administrativa ao nível da gestão do voluntariado, não deve existir mais do que (1) OPV/voluntário em simultâneo a desenvolver (1) projeto neste âmbito.

Classificação/código da área	Descrição	Obs./Perfil do Voluntário
3. Desenvolvimento de Atividades Educativas e Formativas	Ações de apoio pedagógico/reforço escolar em áreas fundamentais a um percurso académico e a uma experiência profissional com sucesso.	<i>Conhecimentos e competências na área de intervenção do projeto, preferencialmente com experiência como docente/formador.</i>
3.1. Apoio a disciplinas específicas	Exemplos: (Português, Línguas Estrangeiras, Matemática, TIC, Apoio Universitário...)	
3.2. Métodos e Hábitos de Estudo	<i>Favorecer um contato mais ativo e personalizado para a aprendizagem de conteúdos pedagógicos, tendo por objetivo o aproveitamento escolar.</i>	
3.3. Língua e Cultura Portuguesa para Estrangeiros	<i>Favorecer o desenvolvimento pessoal e cultural contribuindo para a integração do indivíduo no meio envolvente.</i>	
4. Desenvolvimento de Atividades Culturais e Artísticas	Visam o contacto com as múltiplas facetas da cultura, a expressão de sentimentos através da arte, a exploração do potencial criativo presente em cada indivíduo e a ampliação dos horizontes pessoais e das oportunidades de reinserção através da prática de atividades socialmente integradas. Deste modo, estas atividades promovem o bem-estar físico e psíquico, o crescimento pessoal, assim como o espírito de convivência social.	<i>Motivação e aptidões na área de intervenção do projeto.</i>
4.1. Artes do Espetáculo	Exemplos: Música, Teatro, Dança, Ópera...	
4.2. Trabalhos Manuais	Exemplos: Pintura/Desenho, Escultura, Bijuteria...	
4.3. Leitura e Escrita	Exemplos: Ateliers de Escrita Criativa, Clubes de Leitura...	
5. Promoção do Desporto	Prática de atividades físicas e desportivas ou outras que contribuem para a saúde, o bem-estar físico e psíquico e a qualidade de vida, fomentando o espírito de convivência social ordenada.	<i>Conhecimentos e competências na área de intervenção do projeto, sendo requeridas qualificações no âmbito do Desporto.</i>
5.1. Atividades Desportivas	Exemplos: Futsal, Atividades de Manutenção Física, Ténis de Mesa, Jogos Tradicionais...	
5.2. Jogos de mesa	Exemplos: Damas, Xadrez, Dominó, Cartas...	
5.3. Ações de Informação/Sensibilização no Âmbito do Desporto	Exemplos: Doping no Desporto, Lesões no Desporto...	

Classificação/código da área	Descrição	Obs./Perfil do Voluntário
6. Promoção de Estilos de Vida Saudáveis	Atividades orientadas para a qualidade de vida e que visam o bem-estar físico e psíquico, a sensibilização para questões relacionadas com a saúde, assim como a adoção de comportamentos preventivos e de valorização da saúde enquanto bem individual e coletivo.	<i>Conhecimentos e competências na área de intervenção do projeto, sendo requeridas qualificações no âmbito da Saúde ou da Psicologia.</i>
6.1. Relaxamento e Meditação	Exemplos: Yoga, Técnicas de Relaxamento Progressivo...	
6.2. Educação para a Saúde	Exemplos: Temáticas relacionadas com Doenças Físicas, Doenças/Perturbações Mentais, Comportamentos Aditivos e Dependências, Sexualidade e Saúde, Alimentação Saudável...	
7. Projeto DVD	Dinamizar, visionar, discutir filmes em contexto prisional.	
8. Ações de informação/sensibilização sobre assuntos jurídicos	Realização de sessões informativas/workshops sobre temas/assuntos jurídicos de interesse para os reclusos.	<i>Conhecimentos e competências na área de intervenção do projeto, sendo requeridas qualificações no âmbito do Direito.</i>
9. Encontros Temáticos	Promoção, reflexão e consciencialização sobre vários temas da atualidade.	<i>Conhecimento sobre as áreas temáticas dos encontros, bem como competências na área da comunicação.</i>
10. Ligação com a Comunidade de Origem/Inserção	Ações que visam apoiar o processo de reinserção social do recluso ao longo da execução da pena, através da promoção e da manutenção dos vínculos familiares e sociais, bem como através do reforço de condições tendentes a uma reintegração bem sucedida nos múltiplos contextos de vida.	

11. Apoio a Familiares de Reclusos	Ações especialmente dirigidas às famílias dos reclusos e que visam informar sobre direitos sociais, bem como sensibilizar para temáticas importantes para o equilíbrio familiar, essencial à vida em liberdade enquanto vetor capaz de promover, de forma efetivamente integrada, o processo de reinserção social. Exemplos: • Ações de Informação/Sensibilização (relativamente a apoios e/ou programas sociais em matéria de Maternidade e Paternidade, Educação Parental; Carência Económica, Habitação, Educação para a Saúde, Promoção da Escolaridade/Emprego...); • Promoção de Visitas ao Recluso (Sensibilização da Família, Transporte de Familiares em Situação de Carência Económica...); • Ações de Lazer/Lúdicas (Organização de Passeios/Visitas com Filhos de Reclusos...)	<i>Conhecimentos e competências na área de intervenção do projeto, preferencialmente com qualificações no âmbito das Ciências Sociais, da Saúde ou da Animação Sociocultural, e com conhecimento de instituições, serviços ou projetos de intervenção no domínio social.</i>
11.1. Apoio a Reclusos em Medida de Flexibilização de Pena/Termo de Pena	Ações que visam promover o processo de reinserção social através de apoio na resolução de pequenos problemas e na procura de respostas no exterior que possam suprir necessidades dos reclusos no âmbito das medidas de flexibilização da pena, ou no termo da pena. Exemplos: • Identificação de Possíveis Respostas no Exterior (para alimentação, alojamento, acompanhamento em serviço de psiquiatria e saúde mental, tratamento de problemas aditivos e dependências, empregabilidade...); • Transporte de Reclusos Carenciados; • Ações de Informação/Workshops sobre Técnicas de Procura de Emprego; • Acompanhamento em Deslocações a Serviços ou Instituições de Apoio (farmácia, SNS, Segurança Social, Centro de Emprego, Centro de Formação Profissional...); • Apoio a Reclusos Integrados em Casa de Saída/Transição.	<i>Conhecimentos e competências na área de intervenção do projeto, preferencialmente com qualificações no âmbito das Ciências Sociais, da Gestão de Recursos Humanos ou da Saúde, e com conhecimento de instituições, serviços ou projetos de intervenção no domínio social.</i>
11.2. Apoio à População Reclusa Estrangeira	Ações especialmente dirigidas a reclusos estrangeiros e que visam atenuar as dificuldades inerentes ao processo de aproximação à vida em liberdade. Exemplos: • Apoio na Procura de Atividade Laboral ou de Formação Profissional; • Apoio na Obtenção de Documentação; • Apoio para Contacto com Entidade Diplomática ou Consular, bem como com Serviço ou Instituição de Apoio a Imigrantes; • Apoio na Procura de Alojamento.	<i>Facilidade de comunicação e motivação para trabalhar com a população estrangeira, preferencialmente com conhecimento de instituições, serviços ou projetos de intervenção com aquela população.</i>

Classificação/código da área	Descrição	Obs./Perfil do Voluntário
12. Multiáreas	Projetos que envolvem várias áreas Exemplos: Teatro, música, dança; Escrita criativa, teatro, dança; Relacionamento interpessoal, trabalho em equipa	<i>Conhecimento técnico em mais de uma área, competências interpessoais, habilidades para trabalhar em equipa, saber comunicar, para poderem atuar em parceria multidisciplinar/envolvendo voluntários com conhecimentos de diversas áreas.</i>
13. Datas Comemorativas	Assinalar datas comemorativas nacionais e internacionais de relevo Exemplos: Dia Mundial, Europeu, Nacional, Estabelecimento Prisional	
14. Oferta de Bens a Reclusos	Projetos que visam angariar roupa, calçado, produtos de higiene, óculos, entre outros bens; assim como pequenas quantias em dinheiro para fazer face a eventuais necessidades do recluso, nomeadamente despesas com transporte até ao local de residência.	
15. Visita solidária	Consiste em projetos enquadrados pelas Organizações Promotoras de Voluntariado cujos voluntários disponibilizam o seu tempo para visitar reclusos que não têm visitas ou que, tendo, as mesmas são pouco frequentes. As visitas a realizar pelos voluntários têm como principal objetivo criar um espaço ordenado de partilha e compreensão, para promover o apoio psicoemocional, favorecer o processo de reinserção e contribuir para a quebra do isolamento social. Devem ser dirigidas a grupos de dois a cinco reclusos, de modo a assegurar os objetivos específicos deste tipo de atividade.	<i>Este tipo de apoio não requer qualificações específicas, sendo, no entanto, necessário haver por parte do voluntário espírito de solidariedade, capacidade para trabalhar a autonomia e a motivação para a mudança, neutralidade judicativa (não julgar), capacidade de empatia e de escuta ativa, bem como disponibilidade para uma colaboração regular e duradoura.</i>

Importa referir que, em função das suas características e necessidades, cada EP faz uma análise das razões pelas quais deseja receber projetos de voluntariado, devendo os respetivos gestores elaborar um projeto em conformidade com as mesmas.

2.6. Regras de conduta em meio prisional

Os voluntários em meio prisional assumem um papel importante dadas as suas experiências pessoais, e pela relação e respeito que podem despertar nos reclusos. Porém, existem regras e normas de conduta que deverão ser seguidas para que as relações entre voluntário, reclusos e profissionais do sistema prisional sejam benéficas para todos os envolvidos. Assim, como exemplo, não é aconselhado perguntar a reclusos sobre os crimes que estes cometeram, de modo a evitar algum tipo de desconforto, respeitando a sua privacidade, já que o voluntário está com aquela pessoa naquele momento, independentemente do que tenha feito no passado (Freedom Project: from prisoners to peacemakers, 2015).

A segurança do voluntário é importante quer para a OPV, quer para a concretização dos objetivos associados ao voluntariado. Assim, é importante que este esteja atento ao que o rodeia. É perceptível e desejável que o voluntário aborde o serviço onde se insere de uma forma positiva e otimista, no entanto, deverá ter em atenção que alguns reclusos poderão tentar manipulá-lo para seu próprio benefício.

Assim, apresentam-se algumas sugestões para reduzir esse risco:

Não faça nada que se possa envergonhar de partilhar com a entidade promotora ou os responsáveis do EP;

Seja transparente – peça conselhos e assistência sempre que sentir necessidade;

Aprenda a ser assertivo e use a palavra “não” quando necessário;

Esteja ciente das mensagens verbais e não-verbais que transmite, particularmente a linguagem corporal;

Reporte qualquer tentativa de manipulação;

Confronte o comportamento manipulador e aja conforme os problemas surjam, de acordo com os procedimentos em vigor;

Seja firme, justo e consistente;

Compreenda os seus pontos fortes e fracos;

Quando um recluso ouve um “talvez” poderá considerar como uma promessa.

Para que o voluntário tenha um bom desafio e cumpra os objetivos propostos é importante que reconheça e procure desenvolver um conjunto de competências e conhecimentos, nomeadamente:

- Praticar a escuta ativa;
- Assegurar que tem tempo disponível;
- Conhecer os seus limites físicos, emocionais e pessoais;
- Estabelecer limites;
- Seja você mesmo, não represente nenhum papel - expressar os sentimentos é uma das formas dos voluntários mostrarem preocupação;
- Ser honesto e objetivo, desaprove quando necessário e elogie e apoie quando se justificar;
- Não promover os conflitos entre os profissionais do EP;
- Motivar os reclusos a partilhar sentimentos – empoderá-los para que ganhem independência, autonomia e se desenvolvam pessoalmente;
- Não agir como se quisesse ajudar e depois não o fazer ;
- Não fazer planos com reclusos sem ter a aprovação necessária – evitará mudanças de planos e potenciais quebras de confiança;
- O respeito é essencial – respeitar a individualidade do recluso, e não promover preconceitos ou sentimentos de superioridade;
- Não esperar milagres do dia para a noite – as mudanças de comportamento podem levar o seu tempo;
- Se um recluso lhe pedir para fazer algo que poderá não ser lícito, confirme primeiro e depois responda de acordo com o oficialmente estipulado;
- Caso um recluso tenha uma alteração de comportamento e seja mais hostil, não force a conversa e, acima de tudo, não responda com hostilidade, sarcasmo ou mostre ansiedade – mantenha-se calmo ou retire-se por um tempo;
- Lembre-se que alguns contactos com reclusos podem ter potencial de agressão – retarde, interrompa ou termine o contacto sempre que seja necessário;
- Não se sobrecarregue com os problemas dos reclusos;
- Poderá não receber agradecimento ou gratidão dos reclusos pelo seu contributo – eles poderão não saber como se expressar, mas o seu esforço é apreciado.

(Texas Department of Criminal Justice Volunteer Services, 2022)

2.7. Ética e Confidencialidade

É apropriado estabelecer relações entre o voluntário e reclusos, ainda que não de uma forma íntima, devendo distinguir-se devidamente o que é uma relação pessoal de uma relação voluntário/recluso, focando a sua relação na reabilitação social do último. Assim, **o voluntário não deve:**

Divulgar informações íntimas	Prestar aconselhamento legal ou financeiro (exceto em programas que incluam essa vertente)	Adotar comportamentos que transmitam algum erotismo
Transmitir mensagens ou circular bens que envolvam reclusos sem autorização para tal	Promover atividades ilícitas	Fomentar ações impróprias, como a solicitação de dinheiro

No caso do voluntário tomar conhecimento de alguma irregularidade deverá denunciá-la imediatamente a um elemento dos profissionais do EP. Todo o tipo de bens materiais que o voluntário necessitar durante o seu serviço deverá ser aprovado com a OPV e o EP. É igualmente importante que o voluntário respeite a autoridade dos profissionais com quem desenvolve a sua atividade e, caso tenha algum desentendimento com algum desses profissionais deverá discutir em privado e não na presença de reclusos. Neste tipo de situações deverá informar de forma clara sobre o sucedido o seu supervisor ou autoridade no departamento em que está inserido.

Os voluntários são responsáveis por manter a confidencialidade de toda a informação que têm disponível para o exercício das suas funções, seja referente aos diferentes atores envolvidos, seja referente ao programa e entidade promotora com o qual estão envolvidos neste processo. A falha na confidencialidade, bem como a promoção de comportamentos ilícitos por parte do voluntário deverá resultar no término da relação do voluntário com a entidade promotora.

Muitos reclusos experienciaram várias frustrações nas suas vidas e poderão não estar recetivos a receber ajuda ou orientação de alguém que não conhecem. Para tal é especialmente importante manter a confidencialidade sobre o que se fala com o recluso, podendo ser uma forma de ganhar a sua confiança e respeito. No entanto, essa confidencialidade tem os seus limites, caso tenham sido violadas regras. Para mais informações relativas às questões éticas que envolvem o voluntariado em meio prisional deverá consultar o **Código de Ética e Conduta da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais**¹².

¹² Mais informações sobre o Código de Ética e Conduta da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/>

- CASO - Católica Solidária. (2019). Manual do Voluntário: Voluntariado Regular. Porto.
- CEPMPL, Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro. Acedido a 13 de dezembro de 2023. Disponível em www.dre.pt
- Clinks. (2020). Valuing volunteers in prison: a review of volunteer involvement in prisons. Londres.
- Clinks. (2020). Managing volunteers: Managing volunteers in organisations working in the criminal justice system. Londres: Clinks.
- Conselho Nacional Para a Promoção do Voluntariado. (2002). Guia do Voluntário. Lisboa: Instituto para o Desenvolvimento Social.
- Correctional Service Canada. (2009). Volunteering in the Correctional Service of Canada: Reference Handbook. Canada.
- Decreto-lei n.º 58/2022 de 8 de setembro de 2022. Diário da República: I série, no 174 (2022). Acedido a 13 de dezembro de 2023. Disponível em www.dre.pt
- Decreto-lei n.º 51/2011, de 11 de abril de 2011. Diário da República (2011). Acedido a 13 de dezembro de 2023. Disponível de 2023. Disponível em www.dre.pt
- DGRSP. (09 de 11 de 2023a). Obtido de [dgrsp.justica.gov.pt](https://dgrsp.justica.gov.pt/Sobre-a-DGRSP/Vis%C3%A3o-miss%C3%A3o-e-valores): <https://dgrsp.justica.gov.pt/Sobre-a-DGRSP/Vis%C3%A3o-miss%C3%A3o-e-valores>
- DGRSP. (2023b). Carta de Missão. Ministério da Justiça.
- DGRSP. (24 de novembro de 2023c). [dgrsp.justica.gov.pt](https://dgrsp.justica.gov.pt/Estat%C3%ADsticas-e-indicadores/Prisionais/2022). Obtido de <https://dgrsp.justica.gov.pt/Estat%C3%ADsticas-e-indicadores/Prisionais/2022>
- DGRSP-MJ. (2007). Gestão do Voluntariado em Meio Prisional. Oeiras.
- Freedom Project: from prisoners to peacemakers. (2015). Volunteer Handbook. Seattle.
- Ishiy, K. T. (2020). Estatísticas Prisionais Portuguesas 2020. Coimbra.
- JIVE. (2015). The role and value of volunteers in the Criminal Justice System. Clinks.
- John Howard Society of Waterloo-Wellington. (2015). Volunteer Handbook.
- Lei de Bases do Enquadramento Jurídico do Voluntariado – Lei nº 71/98, de 03 de novembro e Decreto-lei nº 389/99, de 30 de setembro
- Pitts, S. (2021). European Practice and Perspectives. World Congress for Community Volunteers Supporting Offender Reintegration. Kyoto.
- Prison Reform Trust. (2011). Time Well Spent: A practical guide to active citizenship and volunteering in prison. London: Prison Reform Trust.
- Texas Department of Criminal Justice Volunteer Services. (2022). Handbook for Volunteers. Huntsville.
- Volpris.eu. (2020). Prisons Managing Volunteers in Europe: an insight into prisons' perceptions, needs and current practices.
- Wu, L., Sheehan, R., & Pinto da Costa, M. (2023). Volunteering in prisons: a systematic review and narrative synthesis. Public Health 220, 155-164.

Produção



Com o apoio

